LEI Nº 3.291, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008 .

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN, objetivando a atuação e cooperação nas áreas de fiscalização e de licenciamento ambientais, com vistas à manutenção, preservação e conservação dos recursos naturais."

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN, objetivando a atuação e cooperação nas áreas de fiscalização e de licenciamento ambientais, com vistas à manutenção, preservação e conservação dos recursos naturais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município